

**PORTARIA Nº 1933/2021-GABPRESI**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8517070-57.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 29 de setembro de 2021, FRANCISCO DE ASSIS ROCHA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 97909, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 15.256,02 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNME-08 – 40 horas	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.420,91
(Um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,82
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.520,56
(Um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 15.256,02
(Quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1934/2021

Modifica e inclui indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 1.405/2021, publicada em 01 de setembro de 2021, que revisou os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) para o exercício de 2021, devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo submetido ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786 de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a regra positivada no art. 6º, §2º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prevê que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, os indicadores e as metas setoriais referentes à Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Modificar e incluir os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) setorial no 2º semestre de 2021, dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza, nos termos dos Anexos desta Portaria.

I - Anexo I – indicadores e metas relativos às unidades dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza;

II - Anexo II – metas por competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará



ANEXO I da Portaria Nº 1934/2021 Indicadores das Unidades Judiciárias				
UNIDADE	INDICADOR OPERACIONAL	DESCRIÇÃO/FÓRMULA INDICADOR	META	PESO
Juizados Auxiliares	Média Mensal de Documentos	$Mmdoc= (N^{\circ} \text{ Documentos})/(N^{\circ} \text{ MPeríodo})$	Metas definidas por competência (Anexo II): • 3º Quartil de 2021.2 (julho, agosto e setembro) da competência	1
ANEXO II da Portaria Nº 1934/2021 Indicadores das Unidades Judiciárias				
GRUPAMENTO	MÉDIA MENSAL	3º QUARTIL		
Juizado Auxiliar das Varas Criminais (*)	46	62		
Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública	83	94		
Juizado Auxiliar dos Juizados Especiais	46	65		
Juizado Auxiliar das Varas Cíveis	57	79		
Juizado Auxiliar das Varas de Família	50	69		
(*) Nesse grupamento incluem-se os Juizados Auxiliares das Varas Criminais, de Delito de Tráfico de Drogas, de Penas Alternativas, da Auditoria Militar, do Juri e de Delitos de Organizações Criminosas				